

Direcção Geral da Instrucção Publica

BRAZIL — ESTADO DO PARÁ

ENSINO PRIMARIO

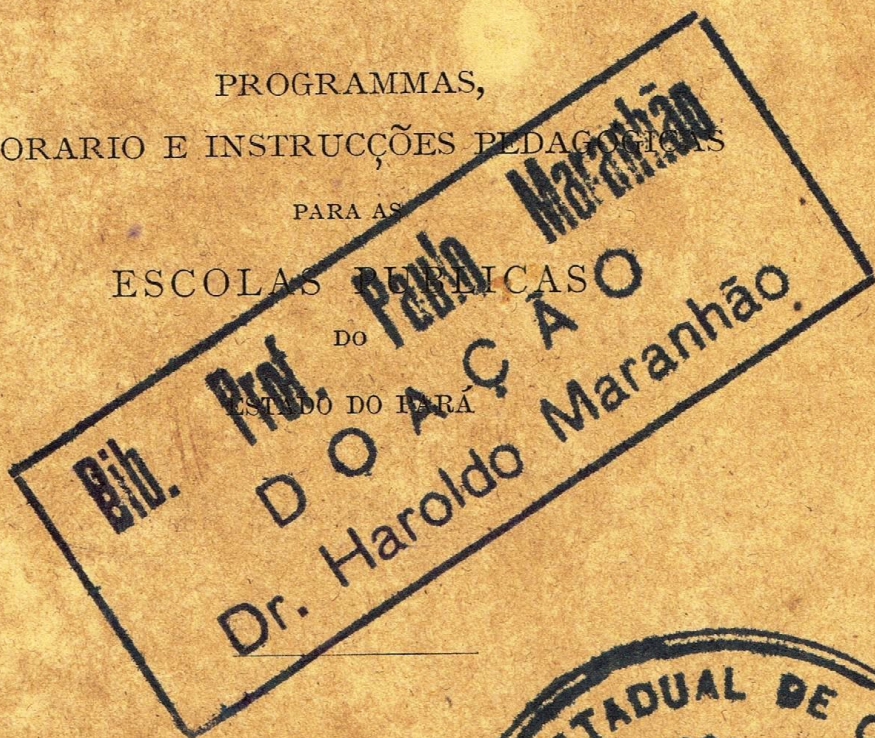
REGULAMENTO ESCOLAR

PROGRAMMAS,
HORARIO E INSTRUCÇÕES PEDAGOGICAS
PARA AS

ESCOLAS PUBLICAS

DO

ESTADO DO PARÁ



Pará

IMPRENSA DE TAVARES CARDOSO & C.^a

29 — Travessa de S. Matheus — 31

1890



421
F
AMA

Conseho Estadual de Cultura
Biblioteca " Orlando Bitar "

N.º 421 Data 10/08/82

Palacio do Governo Republicano do Estado Confederado do Pará, 21 de Julho de 1890. N.º 7:342. 1.ª Secção. Sr. Director Geral da Instrucção Publica.—Tendo tomado conhecimento do Regulamento escolar, programmas de ensino, horario, instrucções e direcções a elle annexos, que, em virtude das attribuições que vos conferem os artigos 18 e 96 do Regulamento Geral da Instrucção Publica, organisastes para as escolas do Estado, declaro-vos que ficam approvados aquelles actos. Saúde e fraternidade—JUSTO LEITE CHERMONT.

O Director Geral da Instrucção Publica, usando da attribuição que lhe conferem os artigos 18 e 96 do Regulamento Geral da Instrucção Publica e especial de ensino primario, e obedecendo ao disposto pelo artigo 204 do mesmo Regulamento, determina que as escolas publicas d'este Estado se rejam pelo seguinte Regulamento escolar, e programmas de ensino, horario, instrucções e direcções a elle annexos. Direcção Geral da Instrucção Publica do Estado do Pará, em 4 de Julho de 1890.— JOSÉ VERISSIMO.



REGULAMENTO ESCOLAR

DO

ESTADO DO PARÁ



ARTIGO 1.º— Os trabalhos escolares começarão e findarão exactamente á hora determinada no Regulamento de 7 de Maio do corrente anno.

Art. 2.º— Os professores se apresentarão na escola alguns minutos ao menos antes de começarem os trabalhos, e, sob pretexto algum, salvo necessidade urgente e inadiavel, se ausentarão da sala da escola em que devem funcionar e na qual se conservarão até que tenham saído todos os alumnos.

Art. 3.º— Os professores devem apresentar-se na escola decentemente vestidos, dando aos seus alumnos pela correcção e aceio de seu traje e porte uma lição moral. É-lhes prohibido apresentarem-se em chinellos.

Art. 4.º— É tambem expressamente prohibido aos professores, em funcções escolares, fumar, occupar-se de assumptos estranhos á escola, muito principalmente politicos e religiosos.

Art. 5.º— As suas relações com os alumnos devem ser sempre cheias de urbanidade e bonhomia.

Art. 6.º—Reinará na escola a maxima ordem e disciplina, que convém sejam alcançadas antes pela brandura, pelo ensino moral e pela persuasão, que pela severidade. Quando tenham entretanto os professores de empregar energia, o farão sem sacrificio da prudencia.

Art. 7.º—A sala da escola será caiada todos os annos. Deve ser conservada com o maximo aceio, sendo varrida e espanada duas vezes todos os dias, antes da entrada da manhã e da tarde, e lavada ao menos uma vez por mez. As janellas serão conservadas abertas, e não só a sala da escola como a casa em que funciona, serão objecto de minuciosos cuidados hygienicos.

Art. 8.º—Funcionando a escola na casa de residencia do professor, lhe será reservado o melhor compartimento, como as melhores dependencias para as necessidades escolares.

Art. 9.º—Para o serviço exclusivo dos alumnos haverá em toda escola latrinas, lavatorio e agua de beber, tudo installado segundo os preceitos da hygiene escolar e mantido sempre com o mais escrupuloso aceio.

Art. 10.º—Ao professor compete a guarda e conservação da classe e seus moveis e utensilios, sendo-lhe expressamente prohibido fazer servir a sala da escola para outro fim, sem permissão das autoridades prepostas á fiscalisação do ensino.

Art. 11.º—A mobilia escolar será installada de accordo com as prescripções da hygiene escolar, devendo os alumnos, quando escreverem, receber a luz pela esquerda.

Art. 12.º—Sempre que fôr possivel e o exigir a qualidade da mobilia, esta deve ser fixada por parafusos ao assoalho; quando não, será aparafusada sobre taboas ou ripas, de modo a dar-lhe estabilidade e melhor conserval-a.

Art. 13.º—Os meninos devem apresentar-se na escola aceiados e decentes.

Art. 14.º—A primeira meia hora da entrada da manhã será em todas as escolas consagrada á inspecção de aceio, verificação do estado dos dentes, orelhas, cabello, unhas, dos

alunos, acompanhada de observações moraes e recommendações sobre a necessidade e hygiene dos cuidados corporaes.

Art. 15.º— Nenhum livro ou brochura, impresso ou manuscrito, estranho ao ensino, poderá ser introduzido na escola sem a autorisação escripta do Director Geral.

Art. 16.º— As subscripções e rifas são absolutamente prohibidas nas escolas, assim como a venda de doces e fructas aos alumnos.

Art. 17.º— Os tres cursos pôdem ainda, consoante o adiantamento dos alumnos e as necessidades da instrucção, ser divididos em duas classes cada um. Estas classes permittirão, não só uma melhor distribuição do ensino, como facilitar aos melhores alumnos um mais rapido adiantamento.

Art. 18.º— Os novos matriculandos, quando não venham de uma escola publica, d'onde devem trazer um boletim assignado pelo respectivo professor, do curso ou classe a que pertencem, serão sujeitos a um exame pelo professor, exame que versará sobre o curso anterior áquelle a que pretendem pertencer.

§ unico. É facultado ao professor fazer voltar um alumno a um curso ou classe quando após oito dias de estada em curso ou classe superior reconhecer que elle não pôde acompanhá-lo. Isto, porém, uma unica vez, convindo que haja o maior escrupulo e criterio na classificação dos novos alumnos.

Art. 19.º— É vedada a entrada na escola a pessoas estranhas á fiscalisação do ensino, salvo com autorisação escripta das autoridades fiscaes.

§ unico. Os paes ou responsaveis quando tenham de entender-se com os professores devem escolher occasiões em que não esteja a escola funcionando.

Art. 20.º— Toda lição, toda leitura, todo thema, será acompanhado de explicações oraes e interrogações. //

Art. 21.º— A correcção dos themas, e a recitação das lições se farão nas horas da classe determinadas para estas lições. Em regra geral, os themas serão corrigidos no quadro preto

ao mesmo tempo em que for feita a visita dos cadernos. Os themas de redacção e composição serão correctos fóra das horas de classe, não podendo os professores limitarem-se a riscar os erros, sinão que devem corrigil-os.

Art. 22.º— Os traslados ou modelos para escripta, quer sejam no quadro preto quer em avulsos, conterão uma sentença completa, util ou moral.

§ unico. O mesmo é determinado para quando houverem os meninos de fazer a escripta copiando dos livros, o que aliás deve ser evitado.

Art. 23.º— Antes de começar a lição de escripta o professor repetirá sempre as regras e observações sobre a posição do corpo, da mão e do papel, corrigindo por si mesmo as posições defeituosas e contrarias á hygiene.

Art. 24.º— Será conveniente que haja uniformidade nos cadernos. Cada alumno deve ter dous, um para a escripta corrente e outro para themas, composições ou redacções, calculos, etc. Os calculos podem ser feitos fóra do caderno e, depois de correctos, passados para elle, indicado pelo professor o numero de erros que tinham.

Art. 25.º— Todos os themas, deveres, como as escriptas, terão as notas: *Opt.*, optima; *B.*, bom; *Soff.*, soffrivel; *M.*, máo e *Pess.*, pessimo; postas pelo professor, e todos terão a data, a designação do exercicio e a indicação do curso e classe do alumno.

Art. 26.º— Os cadernos serão conservados em estado de escrupuloso aceio e ordem, e guardados pelo professor, que quando estejam concluidos os enviará aos responsaveis que os visarão e devolverão á escola. Dos cadernos assim visados o professor guardará os dous primeiros e os dous ultimos do anno, que serão presentes quer aos exames de passagem de classe, quer aos de certificado de estudos primarios.

Art. 27.º— Fica expressamente interdicto nas escolas o estudo em vozeria.

Art. 28.º— Nas escolas que tiverem adjunctos a estes compete a direcção do curso elementar, sempre, porém, sob

a fiscalização directa do professor respectivo, que pelo menos duas vezes por semana, consagrará uma hora na sessão da tarde a esse curso.

§ unico. Quando em uma escola que tiver adjuncto, só houver o curso elementar, ou quando havendo outro, os alumnos d'aquelle forem em numero superior a quarenta, o professor auxiliará o adjuncto.

Art. 29.º— Salvo o caso de exercicios materiaes, como correccção ou verificação de calculos, recolhimento de cadernos, repetição do preparo da lição de leitura, é expressamente prohibido aos professores empregarem *monitores* ou *decu-riões*. N'aquelles casos escolherão os alumnos mais distinctos do curso superior, levando tambem em vista o seu character e moralidade.

Art. 30.º— O local dos recreios deve ser perfeitamente secco e arejado, e será conservado em rigoroso aceio.

Art. 31.º— Funcionando a escola na residencia do professor, fica expressamente prohibida a communicação dos alumnos com pessoas, principalmente famulos, da casa, devendo ser rigorosamente mantido o isolamento de uns e outros.

Art. 32.º— A falta d'esta disposição accarreta para o professor a obrigação de ter a escola em local separado de sua residencia, imposta pela respectiva autoridade escolar, com recurso para o Director Geral, quando o facto se der no interior do Estado.

Art. 33.º— Emquanto as escolas não funcionarem em casas que tenham as accomodações para as sessões de educação physica, a que se refere o art. 91.º do Regulamento, o tempo que devia ser-lhes consagrado, será empregado em lições ordinarias.

Art. 34.º— A Direcção Geral poderá determinar que uma escola ou escolas sob a direcção dos respectivos professores, realisem essa parte do programma em locaes fóra da casa da escola, como praças ou estradas da localidade escolar e seus arrabaldes.

Art. 35.º— As autoridades escolares podem justificar até tres faltas em um mez aos professores, isso nunca mais de tres vezes no anno. As faltas superiores a esse numero, só poderão ser justificadas á vista de documento digno de fé, do qual será enviado o original á Direcção Geral.

Art. 36.º— Quando o professor tendo ido á escola na sessão da manhã, faltar na da tarde, esta falta conta-se como uma.

Art. 37.º— Os adjunctos quando faltarem perdem o direito a todo o vencimento do dia.

Art. 38.º— As autoridades escolares serão particularmente severas sobre a assiduidade e a exactidão dos professores e adjunctos.

Art. 39.º— Dirigindo-se ás autoridades escolares ou outras, é formalmente prohibido aos professores, salvo caso de impossibilidade physica, mandarem escrever por outrem contentando-se com assignar.

§ unico. Este artigo não se refere sómente a officios e requerimentos, mas a todo o expediente escolar.

Art. 40.º— Os professores, adjunctos e as autoridades escolares, não podem corresponder-se, em assumpto de instrucção publica, com o Governador sinão mediante o Director Geral, devendo os requerimentos e mais papeis dos mestres e adjunctos serem remettidos á Direcção Geral já informados pelo Conselho escolar respectivo.

Art. 41.º— Na primeira quinta feira de cada mez reunir-se-á o Conselho escolar e n'essa reunião informará sobre o movimento escolar do municipio no mez antecedente, attestando a frequencia dos professores, ou dizendo sobre elles o que houver, conforme o disposto no numero VII do art. 28 do Reg.

Art. 42.º— Os livros indispensaveis para o expediente escolar e a que se refere o art. 142 do Reg. são: «O livro de matricula», «O livro de frequencia», «O livro de visitas das autoridades fiscaes», «O livro do inventario», «O livro de termos de exames» e «O livro de registro de correspon-

dencia». Estes livros serão abertos e encerrados com a declaração do numero de folhas pelo presidente do Conselho escolar e rubricados por um membro do Conselho ou pelo proprio presidente. Na capital serão abertos e encerrados pelo Director Geral e rubricados por elle, pelo Secretario Geral ou por um membro do Conselho Superior.

Art. 43.º— As escolas nocturnas, sendo instituidas para adultos, não podem receber alumnos de menos de 14 annos.

Art. 44.º— Estas escolas funcionarão das 7 ás 9 ½ da noite ininterrompidamente e n'ellas será dado o mesmo ensino que nas escolas elementares, accrescendo a educação moral e civica segundo o disposto no programma das escolas populares.

Art. 45.º— No fim de cada mez o professor communicará á autoridade escolar o nome dos alumnos e dos responsaveis que incorreram nas faltas previstas pelos artigos 79 e 80 do Reg. assim como as faltas e o procedimento do adjuncto, si o tiver.

Art. 46.º— É expressamente prohibido aos professores ausentarem-se da séde da sua escola sem licença prévia do poder competente. Esta licença póde, até tres dias, ser dada pelo presidente do Conselho escolar, até quinze pelo Director Geral, e por mais tempo sómente pelo Governador. As licenças concedidas pelas autoridades escolares são sem vencimentos, e não terão lugar sinão por motivos ponderosos.

Art. 47.º— Ficam revogadas as disposições em contrario.

Direcção Geral da Instrucção Publica do Estado Confederado do Pará, 4 de Julho de 1890.—*José Verissimo*, Director Geral.

PROGRAMMAS

E

Instrucções Pedagógicas para o Ensino Primario

NO

ESTADO DO PARÁ

ESCOLAS ELEMENTARES

PRIMEIRO ANNO

I—Ensino concreto das fórmias, côres, numeros, dimensões, tempo, sons, qualidades dos objectos, medidas, seu uso e applicação segundo o methodo das *Lições de Coisas* de Calkins, traducção de Ruy Barbosa.

II—Escripta e leitura — A leitura e a escripta serão simultaneamente ensinadas, sendo a escripta pelo methodo da syllabação, rigorosamente banida a soletração. Além dos trabalhos nos cadernos feitos sob a inspecção do professor, serão feitos exercicios no quadro preto que servirão ao mesmo tempo como exercicios de leitura e escripta. Explicação das palavras de significação concrêta e de uso vulgar da lição.

III—Ensino pratico da lingua materna. Formação de pequenas frases com as palavras já explicadas da lição de leitura.

IV—Arithmetica e calculo — Primeiras noções de calculo pelo methodo de Calkins. — Contagem de 1 a 100. Conta-

gem de cousas e objectos da escola ou outros, do numero de alumnos, etc.—Primeiros exercicios de addição e subtracção, feitas segundo o mesmo methodo, e concretamente com os objectos escolares, com botões, caroços ou outros. Representação graphica dos numeros.—Primeiros exercicios de numeração escripta. Reproduccão por algarismo dos pequenos calculos feitos oralmente.—Escripta de numeros até dezenas de milhar.—Multiplicação de um e dous algarismos no multiplicador.—Problemas faceis e repetidos concretamente formulados sobre factos da vida commum ao alcance das crianças.

SEGUNDO ANNO

I—Continuação das lições de coisas do primeiro.

II—Escripta e leitura.—Trabalhos de escripta nos cadernos e, aproveitando as lições de coisas, no quadro preto. Leitura geral para toda a classe. Explicação e reproduccão pela escripta no quadro preto das palavras faceis, de significação concreta.

III—Lingua materna.—Formação de pequenas frases com as palavras já explicadas e conhecidas das lições de coisas e de leitura.—Noções praticas de orthographia, por occasião da escripta no quadro preto.—Correcção dos vicios de linguagem das crianças.—Exercicios faceis de prosodia, pela repetição pelo mestre, por cada alumno e emfim por toda a classe, de palavras e frases cuja enunciação é geralmente viciada.

IV—Arithmetica.—Revisão das tres primeiras operações.—Problemas concretamente formulados sobre cada uma d'ellas.—Divisão por um e dous algarismos.—Problemas.—Fracções decimaes e ordinarias.—Problemas repetidos e concretamente formulados sobre ellas.

TERCEIRO ANNO

I—Continuação das lições de coisas.

II—Escripta e leitura.—Leitura explicada: explicação de cada palavra e de cada fraze, bem como do sentido geral de cada periodo pelo professor e depois pelos alumnos.—Leitura expressiva.

III—Lingua materna: Primeiras noções da grammatica da lingua dadas segundo o methodo euristico ou inventivo.—Palavras que representam cousas e qualidades.—Palavras que exprimem determinações, acção, estado ou relações.—Exemplos escriptos no quadro preto e commentados pelo professor e pela classe.—Exercicios praticos sobre a distribuição de cada uma das especies de palavras.—Noções succintas e praticas da analyse syntactica.—Ortographia, ditados, escolhidos para elles trechos das lições já dadas de leitura explicada e expressiva.—Correcção dos ditados no quadro preto com explicações.—Exercicios de prosodia como no segundo anno.—Os alumnos aprenderão de cór e recitarão pequenas poesias patrioticas e moraes de autores brasileiros.

IV—Arithmetica.—Exposição pratica do systema metrico decimal.—Exercicios praticos sobre cada uma das medidas do systema.—Operações e calculos do mesmo.—Problemas da vida pratica sobre o mesmo systema.—Conversões das antigas medidas ainda em uso nas modernas e vice versa.—Proporções, regras de tres e de juros.—Noções praticas sobre o mechanismo d'estes differentes calculos.—Exercicios repetidos sobre cada um d'elles.—Problemas concretamente formulados.

V—Geographia.—Noções sobre a orientação.—Os quatro pontos cardeaes.—Meios praticos de se orientar.—A posição da escola e do districto.—A que municipio e comarca pertence o districto escolar.—Quaes são as autoridades do districto, do municipio e da comarca.—Productos principaes do municipio.—O Estado do Pará, com que outros Estados confina, sua população e tamanho em relação aos outros Es-

tados do Brazil.— Idéa geral da geographia physica do Estado.— Falta de elevações, terreno baixo, abundancia de varzeas, região florestal, riqueza de sua hydrographia.— Rios, lagos e portos maritimos.— Produccões e commercio do Estado.— Cidades principaes.— O Brazil, paizes com quem confina.— Sua posição geographica e moral na America e na America do Sul.— Superficie comparada com outros paizes e com a do Estado do Pará.— População.— Divisão.— Noções geraes da sua geographia physica: as quatro grandes bacias fluviaes, as tres principaes cadeias de montanhas.— Produccões e commercio.— Os seis primeiros portos commerciantes da Republica.— A capital federal.— Idéa geral da geographia universal.— A forma da terra.— Terras e aguas.— Os oceanos e os continentes.— As principaes nações do mundo.— Sua situação geographica e suas capitaes.

ESCOLA POPULAR

CURSO ELEMENTAR

I—Lições de coisas.— Estudo concreto das formas, côres, numeros, etc., como na Escola elementar.

II—Escripta e leitura.— Primeiros exercicios de leitura no livro e no quadro preto ou em mappas muraes especiaes para o ensino de leitura.— Ensino simultaneo de leitura e escripta, banido no de leitura o methodo de soletração.— Trabalhos nos cadernos feitos sob a inspecção do professor.— Exercicios de escripta e leitura no quadro preto.— Explicação succinta e facil das palavras de significação concreta da lição de leitura.

III—Lingua materna.— Formação de pequenas frases com as palavras já explicadas e conhecidas da lição de leitura.— Reproduccão d'estas frases no quadro preto.

IV — Calculo. — Primeiras noções de calculo pelo methodo de Calkins. — Contagem de 1 a 100. — Contagem dos objectos da escola ou outros, do numero de alumnos, de riscos feitos no quadro preto, etc. — Primeiros exercicios de addição e subtracção feitos segundo o mesmo methodo e concretamente com os objectos escolares, com botões, caroços ou outros. — Representação graphica dos numeros. — Primeiros exercicios de numeração escripta. — Calculo mental. — Addições primeiro de unidades a unidades, depois de unidade a dezenas. — A mesma marcha para a subtracção. — Reprodução por algarismo dos pequenos calculos feitos mentalmente. — Escripta dos numeros até dezenas de milhar. — Multiplicação de um e dois algarismos no multiplicador. — Problemas faceis e repetidos concretamente formulados sobre factos da vida commum ao alcance das crianças. — Divisão até dous algarismos no divisor. — Calculos e problemas faceis e sobre factos de ordem commum.

V — Cultura moral. — Commentario moral das materias do livro de leitura e dos factos da vida escolar.

CURSO MEDIO

I — Leitura e escripta. — Desenvolvimento do programma do curso elementar. — Leitura corrente com explicação do sentido geral das frases e periodos. — Escripta em cursivo, bastardo e bastardinho. — Ditados no quadro preto e nos cadernos de trechos das lições de leitura já explicadas e dadas.

II — Lingua materna. — Primeiras noções verbaes sobre o nome, o numero e o genero, o adjectivo, o pronome e o verbo. — Primeiros elementos da conjugação. — Formação do plural e do feminino. — Exemplos multiplicados no quadro preto e analysados pelo mestre e pela classe. — Concordancia do adjectivo com o substantivo. — Exemplos e exercicios. — Concordancia do verbo com o sujeito. — Exemplos e exer-

cicios.—Idéa da proposição simples.—Exemplos.—Exercícios praticos oraes.—Interrogações sobre assumptos communs ao alcance da intelligencia das crianças com o fim de ensinal-as a exprimirem-se com precisão.—Interrogações sobre as lições de grammatica, principalmente com o mesmo fim.—Repetição dos mesmos exercicios é interrogação por occasião da lição de leitura e da correcção dos themas.—Exercicios oraes e no quadro preto sobre os principaes tempos dos verbos.—Exercicios de soletração.

III—Lições de coisas.—Os tres reinos da natureza.—Sua distincção.—Exemplos numerosos sobre cada um d'elles.—Usos geraes que o homem faz dos diversos elementos que o compõem.—Os mineraes.—Os metaes.—Os principaes metaes simples.—Os mineraes preciosos.—Os mineraes e metaes explorados no Brazil.—No Pará ha mineraes e metaes preciosos mas não são explorados.—A agua.—O sal de cosinha.—As salinas do Pará.—Os vegetaes.—A riqueza florestal do Brazil e do Pará.—Madeiras de construcção e marcenaria.—Plantas resinosas.—Os animaes.—Ausencia no Brazil dos grandes animaes do antigo continente.

IV—Arithmetica.—Revisão do programma do segundo anno do curso elementar.—Calculo mental sobre as operações fundamentaes de numeros inteiros.—Idéa geral das fracções.—Fracções ordinarias e fracções decimaes.—Appliação das quatro operações a umas e outras.—Systema metrico decimal.—As principaes unidades do systema, seus multiplos e submultipulos.—Problemas e exercicios praticos.—Exercicios de calculo mental applicado a todas estas operações.—Razões e proporções.

Regra de tres.—Regra de juros simples.—Soluções inteiramente praticas de problemas sobre estas theorias e regras.

V—Geometria practica.—As linhas.—Os polygonos.—Construcções no quadro preto.—Medição das areas dos polygonos.—Exemplos praticos.—Medição da sala da escola, do quintal, etc.

VI—Geographia.—A casa da escola, esboço de planta no quadro preto.—Orientação da casa da escola.—Os quatro pontos cardinaes.—Meios praticos e empiricos de orientação. A casa da escola e o sitio escolar.—A circumscripção e o districto escolar.—A cidade, villa, freguezia ou povoação onde está a escola.—Sua situação, população e divisão administrativa.—As autoridades locais e suas principaes attribuições.—O municipio e sua importancia no Estado.—As autoridades municipaes.—A comarca.—Geographia physica e economica do municipio: natureza dos terrenos, varzeas e terras firmes, culturas proprias que poderiam ser introduzidas, rios e principaes igarapés navegaveis e navegados, elevações.—Reproducção em esboço do municipio no quadro preto pelo mestre e pelos alumnos.—Produções, commercio e industria do municipio.—Noções, á guisa de lições de coisas sobre cada um dos principaes productos do municipio e sua applicação.—Geographia do Estado.—Limites, situação, superficie absoluta e comparada não só com outros Estados do Brazil como da America e da Europa.—Aspecto physico.—Os rios e as bacias fluviaes.—Caracteres e produções especiaes de cada uma das bacias.—Os lagos.—As cheias do Amazonas e sua influencia sobre o aspecto physico da região.—As ilhas.—A ilha de Marajó e sua importancia economica.—A producção: productos naturaes e productos cultivados.—Os productos segundo as zonas de producção.—O commercio e a industria.—As cidades, villas e freguezias principaes e sua localisação.—As cidades classificadas: *a)* pela sua população e *b)* pelo seu commercio.—Noções geraes de geographia physica da terra.—A fórma da terra.—A terra no espaço.—Idéa do systema planetario.—A divisão da terra em terras e aguas.—Os continentes e os oceanos.—As cinco grandes partes das terras.—As grandes cordilheiras.—Os grandes rios.—Os principaes paizes da terra.

VII—Historia patria lida pelos alumnos, explicada e commentada pelo mestre.—Repetição pelos alumnos dos factos da historia patria já lidos, explicados e commentados.—

Biographia de brazileiros e portuguezes illustres que na epoca colonial serviram o Brazil, contadas pelo mestre e repetidas pelos alumnos.

VII—Cultura moral.—Observações e commentarios Moraes sobre factos da vida escolar e da historia patria.—Observações Moraes sobre as pequenas historias do livro de historia.—Aplicações praticas.

CURSO SUPERIOR

I—Leitura expressiva e commentada de autores brazileiros de boa nota.—Lição lida, explicada e commentada pelo professor que mostrará como cada fraze e cada periodo deve ser lido segundo o estylo geral em que está escripto, conforme a significação e o assumpto e relida pelos alumnos em voz alta e expressiva.—Recitação de pequenas poesias e trechos de prosa de autores brazileiros.

II—Lingua portugueza.—Exercicios de composição e de estylo.—Pequenas frases compostas oralmente pelos alumnos e escriptas no quadro preto.—Reproducção por escripto de factos já sabidos da historia patria.—Pequenas narrações de factos simples.—Redacção de cartas familiares.—Estudo theorico da grammatica portugueza pelo methodo euristico ou inventivo.—Analyse grammatical ou lexicologica.—Distincção de cada uma das especies de palavras.—Exercicios sobre a formação do plural e do feminino.—Uso dos pronomes.—Emprego correcto e errado dos pronomes no Brazil.—Exercicios oraes e escriptos sobre o uso dos pronomes.—Analyse das proposições segundo o methodo das relações desprezadas as qualificações antigas.

III—Arithmetica.—Revisão do curso medio.—Problemas e calculos repetidos sobre as materias dadas.—Quadrado e raiz quadrada.—Cubo e raiz cubica.—Exercicios.—Noções praticas de escripturação mercantil.—Partidas simples e partidas dobradas.—Livro Caixa.—Livro Razão.—Livro

Diario.— Deve e Haver.— Exercícios praticos sobre o livro Caixa.— Lançamentos e suas formulas praticas.— Contas correntes.— Exercícios e problemas de calculo commercial.

IV— Geometria pratica.— Estudo dos solidos, divisão, nomenclatura e conhecimento dos solidos.— Representação graphica no quadro preto.— Medidas dos solidos.— Cubagem.— Medição pratica das areas e capacidades.— Rudimentos praticos de trigonometria e agrimensura.

V— Lições de coisas.— Os alimentos.— Alimentos de origem animal, vegetal e mineral.— Valor nutritivo dos varios alimentos.— O trigo.— O café.— O cacáu.— A mandioca.— Vestuario.— Quaes os reinos da natureza que o fornecem.— Tecidos de origem animal e de origem vegetal.— Animaes e plantas do Brazil que poderiam dar tecidos.— Leitura e commentario de livros especiaes.— Exame de amostras e objectos proprios a estas lições, obtidos pelo mestre e pelos alumnos.

VI— Geographia geral.— Noções summarias de geographia physica e politica e especialmente da America: Posição geographica, aspecto physico, produções principaes, população, lingua, governo, religião, capital e cidades principaes.— Comparação de cada um d'estes dados com iguaes do Brazil.

VII— Geographia patria.— O Brazil, sua situação geographica e aspecto physico.— A costa.— A elevação do solo.— As montanhas.— As grandes bacias oceanicas.— Lagos.— As produções.— Produções naturaes e produções devidas a cultura.— Os principaes productos da exportação do Brazil comparados com os dos demais Estados da America.— Os seis principaes portos commerciantes do Brazil na ordem de sua importancia.— Divisão politica.— Fronteiras.— Limites naturaes.— Os Estados.— Estados maritimos e interiores.— As capitaes.— Capitaes maritimas e interiores.— Geographia physica e economica de cada Estado.— Aspecto physico.— Rios, lagos, montanhas.— Produções principaes de cada Estado.— Seu commercio e relações commerciaes com o Pará.— Principaes cidades de cada Estado, sua localisação.— Dezenho

na pedra de cartas geographicas geraes e parciaes do Brazil.—Recordação da geographia do Pará.—Comparação dos seus diversos elementos com os de outros Estados.

IX — Historia universal.— Divisão dos tempos em antiguidade, idade média, idade moderna e idade contemporanea.— Denominação da historia segundo cada uma d'essas idades.— Principaes povos da antiguidade.— Os hebreus, sua influencia na nossa civilisação.— Os gregos e os romanos.— Parte que cada um d'estes povos têm na nossa civilisação.— Invenções e creações principaes dos povos antigos.— A idade média e a transição entre o mundo antigo e o mundo moderno.— As invasões dos barbaros.— O christianismo.— O feudalismo.— A cavallaria.— A formação das nações modernas.— Os tempos modernos.— O mahometismo e a conquista arabe.— Constituições das nações modernas.— A realza absoluta.— Lucta entre ella e a nobreza.— A revolução: seus resultados indiscutíveis para a civilisação.— Datas essenciaes da chronologia.— Fim dos tempos antigos, da idade media e dos tempos modernos.— Apparição do christianismo.— A Grecia provincia romana.— O imperio de Alexandre.— A viagem de Vasco da Gama.— A descoberta da America.— A independencia dos Estados-Unidos e das demais colonias européas na America.

X — Historia do Brazil.— A descoberta.— A colonisação.— Os indios e seus costumes.— As capitánias.— O governo geral.— Biographia dos principaes personagens d'essa epoca.— Povos estrangeiros que pretenderam estabelecer-se no Brazil.— Os francezes no Rio de Janeiro e Maranhão.— Os hollandezes.— Luctas com os hollandezes.— Principaes personagens d'essas luctas.— A conquista do Pará.— Estabelecimento dos portuguezes no Pará.— Indios e colonos.— O padre Antonio Vieira.— A conquista do Amazonas.— Pedro Teixeira.— O Pará capitania e o Pará Estado.— O Brazil sob o dominio hespanhol.— Primeiras idéas da independencia do Brazil.— Beckmann.— Os nobres de Olinda.— Os paulistas e Amador Bueno.— Conjuração Mineira.— O Tiradentes.— Character geral

da dominação portugueza.— O Brazil reino.— A Independencia.— O primeiro reinado.— O 7 de Abril.— A menoridade e os periodos regenciaes.— A maioridade.— O segundo reinado.— As guerras do segundo reinado.— Os brazileiros illustres.— O Brazil independente.— A eliminação da Monarchia.— A Republica.

XI—Cultura civica.— Leitura e explicação da constituição federal e da do Estado.— Noções succintas e praticas do direito patrio.— Disposições fundamentaes das principaes leis federaes e do Estado.— Direitos civis e direitos politicos.— Requisitos exigidos para o pleno gozo de ambos.— Qualidades essenciaes aos contractantes.— Deveres civicos.— Civismo e espirito publico.

XII—Cultura moral.— Observação sobre factos da vida escolar, da vida commum e da historia.— Exposição dos principaes deveres do homem para com a patria, para com a humanidade e para com os seus concidadãos.— O dever moral.— Necessidade da regra e da disciplina moral.— Preceitos e anexins populares que as resumem, sua explicação.— A ordem, condição indispensavel do progresso.— Noções e exposição pratica da solidariedade social e humana.— Preceitos de civilidade.

Horario e Instrucções



ESCOLAS ELEMENTARES

- 8 $\frac{1}{4}$ ás 9 — *Escrepta e calculo.*
9 $\frac{1}{4}$ » 10 — *Lingua materna.*
10 $\frac{1}{4}$ » 11 — *Geometria pratica e noções sobre as medições das areas e capacidades — Geographia.*
11 $\frac{1}{4}$ » 12 — *Lição de coisas: ensino concreto das formas, côres, numeros, dimensões, tempo, sons, qualidades dos objectos, medidas, seu uso e applicação. — (2 vezes por semana.) Calculo — (3 vezes por semana).*

ESCOLAS POPULARES

Com os tres cursos, um só mestre ou uma só mestra

CURSO ELEMENTAR

- Das 7 $\frac{3}{4}$ ás 8 — *Inspecção dos alumnos á entrada — Revista de azeio — Noções de hygiene e moral.*
» 8 ás 8 $\frac{3}{4}$ — *Leitura e Calculo.*
» 8 $\frac{3}{4}$ ás 9 — *Recreio.*
» 9 ás 9 $\frac{3}{4}$ — *Escrepta.*
» 9 $\frac{3}{4}$ ás 10 — *Recreio.*
» 10 ás 11 — *Lingua materna: exercicios diversos de formação de frases e de escrepta no quadro preto.*
- Das 3 ás 3 $\frac{3}{4}$ — *Escrepta.*
» 3 $\frac{3}{4}$ ás 4 — *Recreio.*
» 4 ás 5 — *Lições de coisas.*

CURSO MÉDIO E SUPERIOR

Das 7 $\frac{1}{2}$ ás 8* — *Inspecção dos alumnos á entrada — Revista de
aceio — Noções de hygiene e moral.*

- » 8 as 8 $\frac{3}{4}$ * — *Escripta.*
- » 8 $\frac{3}{4}$ ás 9 — *Recreio.*
- » 9 ás 9 $\frac{3}{4}$ * — *Arithmetica e calculo.*
- » 9 $\frac{3}{4}$ ás 10 — *Recreio.*
- » 10 ás 11 — *Historia e Geographia.*

Das 3 ás 3 $\frac{3}{4}$ * — *Lingua materna.*

- » 3 $\frac{3}{4}$ ás 4 — *Recreio.*
- » 4 ás 5* — *Lições de coisas — Educação civica — Estudo
theorico da moral — Preceitos de civilidade.*

As materias marcadas com asteriscos * serão diariamente ensinadas. A Geographia e a Historia occuparão tres horas na semana, a ultima da sessão da manhã das segundas, quartas e sabbados, reservada essa hora, nas terças e sextas, para as lições de geometria pratica.

Não ha incompatibilidade, como parecerá, entre os exercicios determinados para o mesmo tempo. Em geral, esses exercicios são os mesmos, de sorte que aproveitarão a toda a escola, que ou receberá d'elles as primeiras noções ou recordará o já sabido, conforme a classe a que pertencer. Entre o curso médio e o superior, por exemplo, ha apenas uma differença de gráo, da quantidade e não da qualidade do ensino. As lições a esses cursos podem ser simultaneas, contanto que o mestre faça sentir a cada um o que é especialmente ensinado para elle e nas interrogações não exija sinão o que lhe ensinou e o que elle deve ter aprendido. O espaço do tempo póde ser dividido tomando o mestre um tempo curto para as explicações que devem ser claras, succintas e precisas e dividindo o resto entre os diversos cursos, reservando sempre as questões mais difficeis e

adiantadas para os cursos mais avançados e, n'estes cursos, para os alumnos das classes superiores d'elles. As respostas d'esses alumnos em voz alta e clara — respostas que o mestre se esforçará para que sejam correctas e precisas na fórma — instruirão por sua vez os ignorantes ou mais atrasados, e assim uma lição servirá a todos.

Não é absolutamente prohibido ao mestre empregar os decuriões ou monitores, mas deve fazel-o com o maior es-
crupulo e sómente em exercicios de alguma sorte materiaes como verificação de calculos, ditados, etc., e sob a sua constante e immediata vigilancia. Em todo caso, preferivel será não recorrer a este meio, apenas admittido como um recurso extremo, um mal menor, que deixar uma classe completamente desoccupada.

Os quinze minutos dados ao recreio devem contar-se com o tempo gasto na saída da classe e entrada para ella, de modo que o tempo reservado ás lições não soffra a perda de um minuto sequer.

Nas escolas que só tiverem um curso — o elementar — ou dous — o elementar e médio — o tempo todo no primeiro caso, é obvio, será consagrado ás materias determinadas no programma para esse curso repetidas todas todos os dias; no segundo caso se dividirá entre os dous, sendo que, tenha ou não a escola os tres cursos, a lingua materna, a arithmetica e o calculo, a escripta e as lições de coisas, a leitura, devem tomar n'ella pelo menos uma hora por dia.

Nas escolas em que houver adjuncto, a este compete, segundo o Regulamento escolar, o curso elementar, em geral mais numeroso, sempre sob a immediata direcção e fiscalisação do professor. Os adjunctos são obrigados á mesma somma de trabalho e de esforços que o professor e são responsaveis perante o professor pela classe que lhes é confiada. Quando haja adjuncto o trabalho da fiscalisação dos recreios póde ser alternadamente dividido entre elle e o professor.

Nas escolas de meninas fica determinado desde já que as sessões da tarde das terças-feiras e sabbados seja reservada

aos trabalhos de agulha, segundo o disposto pelo art. 92 do Regulamento.

As escolas nocturnas funcionarão ininterrompidamente das 7 ás 9 $\frac{1}{2}$ da noite, e é-lhes expressamente prohibido receber alumnos menores de 14 annos.

Instrucções Pedagógicas

Determinando o Regulamento do ensino primario que o Director Geral da Instrucção Publica expeça, além dos programmas circumstanciados do ensino, instrucções pedagogicas sobre esses programmas, pareceu-me que, dada ainda a escacez do tempo de que posso dispor para o urgente desempenho d'esse dever, eu não podia melhor fazer do que trasladar para uso do professorado primario do Pará as *instrucções e direcções pedagogicas*, com fim identico redigidas em França, por um dos mestres mais eminentes da pedagogia contemporanea, o sr. Gréard.

Entretanto o leitor attento verá que não me limitei a traduzir, sinão que restringi, ampliei, adaptei, consoante as exigencias dos nossos programmas e do nosso meio, segundo os ensinamentos da minha experiencia pessoal, as sabias recommendações do illustre mestre.

A estas direcções, julguei dever acrescentar uma nota de alguns livros, por desgraça nossa ainda bem poucos, que escriptos ou traduzidos em portuguez, serão um precioso recurso para o nosso professorado pôr-se a par dos progressos, methodos e processos pedagogicos cujo conhecimento exige não só a fiel e intelligente execução dos programmas, como tambem a sua mesma reputação profissional.

José Verissimo

Director Geral da Instrucção Publica
do Estado do Pará.

I

Organisação dos Cursos

As medidas fundamentaes tomadas pelo Regulamento, são: organização de cursos graduados, divisão dos alumnos segundo a sua força, determinação dos programmas de ensino, fixação do tempo escolar, e estabelecimento do certificado de estudos primarios.

O fim da organização dos tres cursos é, a divisões vagas ou arbitrarías, substituir uma gradação normal e commum a todas as escolas. A uniformidade do ponto de partida e do fim almejado — uniformidade que não exclue a flexibilidade necessaria nos quadros dos programmas — é uma garantia de regularidade na economia dos estudos, e, ao mesmo tempo, um meio de emulação para os alumnos e uma força para o mestre. Nas cidades, aqui na capital principalmente, onde póde acontecer mude um alumno de districto ou de escola, é indispensavel que em toda a parte ache a mesma organização e distribuição do ensino.

II

Classificação dos alumnos

O exame é a norma da classificação. Será feito para os alumnos da escola todos os annos de accordo com o Regulamento, e para os novos matriculandos segundo dispõe o Regulamento escolar. Este exame é necessario seja feito sobre todas as materias do curso que deve concluir o candidato.

Esta classificação inicial poderá sem duvida soffrer algumas modificações, sobretudo no curso elementar, e emquanto durar este periodo de organização que, entretanto, não convém

prolongar. É bom que os meninos atrazados saibam que por seu trabalho e applicação pódem passar para o curso médio e portanto recuperar o tempo perdido por culpa propria ou alheia. Esta passagem antecipada, porém, de um curso para outro, não se deve fazer sinão após um exame, e sempre em occasião que não perturbem a ordem dos cursos, devendo os mestres ter em vista que os conhecimentos do alumno sejam uniformes e seguros.

Applicando com esclarecida severidade estes principios, promptamente chegar-se-á a estabelecer os tres cursos sobre bases solidas, com a condição, porém, de bem acautelar o ponto de partida. Si a primeira constituição dos quadros revelou algumas fraquezas, pallial-as seria o peor meio de remedial-as. Nada de rigor excessivo, mas nada tambem de condescendencias com os meninos e com as familias. Nada igualmente de mal entendido amor proprio: as classificações que não correspondessem a uma situação verdadeira a ninguém enganariam e não fariam sinão revelar a negligencia do mestre.

Si o *desideratum* é que o maior numero dos alumnos percorram o circulo inteiro dos estudos, o que principalmente se quer é que não saia da escola menino nenhum cuja intelligencia se não tenha desenvolvido na razão de suas faculdades naturaes e do tempo que lhe terá consagrado. Os programmas de cada curso — principalmente os dos cursos medio e superior — foram arranjados de tal arte que cada materia apresenta um conjuncto de conhecimentos mais ou menos extenso, segundo as nossas necessidades e meios, porém completo no seu gráo. Bem longe, pois, de procurar fazer todos passarem adiante, é dever do mestre conservar no curso medio, emquanto for necessario, os alumnos que não forem perfeitamente capazes de passar a outro curso. O seu interesse o exige, e as familias se sujeitarão sem custo, desde que virem que vantagem resultará para seus filhos de refazerem um anno mal feito.

Mesmo regularisando por esta fórma as classes, não é in-

felizmente possível esperar que os alumnos do mesmo curso sejam todos absolutamente iguaes. Desde que collocaes duas crianças sob uma unica direcção, tendes necessariamente duas intelligencias e dous grãos de saber desiguaes. A unica condição exigivel de uma boa organização pedagogica, é que os alumnos que devem participar do mesmo ensino sejam todos capazes de aproveitá-lo conforme as suas forças. Esta condição, que os exames de passagem garantirão, não permittirá a existencia em cada classe de alumnos optimos, regulares ou menos bons. Nos varios ramos do ensino, mas no ensino primario sobretudo, *é pelos alumnos medios que deve o mestre regular-se*. Assim ao mesmo passo que soccorre aos ultimos, obriga os primeiros a voltar atraz e certificarem-se do que já sabem. Aliás, nos trabalhos bem apropriados ás aptidões de uma classe, ha difficuldades de gráo mais ou menos elevado. Consiste o segredo do mestre em solicitar successivamente as diversas intelligencias, contel-as e excital-as umas pelas outras, e levar a todas as fileiras o interesse e a attenção. Uma classe onde souber-se utilizar por esta fôrma todas as forças e fazer circular a vida, é uma classe na qual não falharão os resultados.

É preciso evitar os grupos distinctos, que isolando as crianças impedem de formar as correntes de emulação tão uteis ao progresso. *Não é por algumas felizes preparações, mas pelo conjuncto dos resultados que se julga um ensino*. O primeiro dever do mestre é dedicar-se a todas as intelligencias que lhe são confiadas, sem abandono de nenhuma.

III

O Ensino

O objectivo do ensino primario não é adquerir em todas as materias que o constituem, tudo o que é possível saber, mas aprender em cada uma d'ellas o que não é permittido ignorar.

O ensino, ou a educação intellectual, procurará desenvol-

ver as faculdades de observação e discernimento. Os methodos intuitivos, eurísticos, inventivos ou activos serão os de preferencia empregados. O estudo da lingua, que merecerá o mais serio cuidado, será feito pelo estudo dos factos da lingua-gem e não pela decoraçào da grammatica. A grammatica pela lingua e não a lingua pela grammatica — é hoje um principio incontestavel da pedagogia. A leitura explicada, os exercicios de composiçào e de recitaçào, a constante correcçào da lingua-gem, da pronuncia e da construcçào, os exercicios de orthographia — contribuirão muito mais que as lições de grammatica para ensinar ao menino a sua lingua. A grammatica que até hoje era o principal, deve passar a ser o accessorio, onde o menino irá achar em uma fórma talvez mais precisa e correcta do que seria capaz, as leis que elle verificou estudando por assim dizer experimentalmente os factos da lingua-gem. De theoria, apenas o indispensavel. Assim, por exemplo, admite a grammatica no estudo das proposiçõe, e em portuguez sobretudo, variedades infinitas; no ensino primario, basta que a criança conheça as relações da proposiçào principal com a subordinada e com a incidente. Esse conhecimento é-lhe sufficiente, e, bem seguro d'elle, terá do mesmo passo comprehendido a logica fundamental da sua lingua e saberá sufficientemente applicar as relações de construcçào que lhe fornecirão os meios de explicar suas idéas com clareza aos outros e a si mesmo.

O ensino da geographia começará pelo estudo do local e da localidade escolar, consoante o methodo hoje mais recommendado e seguido. Esboços, embora imperfeitos, mas em todo o caso bastantes para dar uma idéa clara do facto ou accidente geographico, feitos no quadro preto, illustrarão esta parte do ensino, que, pelo que respeita á geographia patria deve ser um meio de educaçào nacional desenvolvendo na criança o amor da terra, e de educaçào civica pelas noções sobre a organisaçào politica e administrativa da sua villa ou cidade, do seu municipio, do seu Estado e finalmente do seu paiz.

No mesmo espirito será ensinada a historia patria. Lida

por cada um ou pela maioria dos alumnos a lição e lida como si se tratasse de uma lição de leitura expressiva, o professor chamará a attenção para os factos que convém aprender de cór, escolherá os principaes e os porá em evidencia; procurará que os alumnos lhes descubram as causas e lhes deduzam os effeitos, não ligará muita importancia ás datas, sinão ás dos grandes acontecimentos e apenas como meio de evitar anachronismos; fará um estudo particular do nosso Estado; dará curta e precisa noticia biographica dos homens notaveis, indicando os serviços que prestaram ao paiz; terá em vista a comprehensão dos grandes factos historicos, suas causas, resultados, relações, o que é mais importante que a decoraçõ material de algumas paginas do compendio; exigirá que os alumnos procurem libertar-se da repetição servil das palavras do livro; supprirá a secura da narraçõ do compendio com anedoctas, incidentes, historias assás características para pintar uma epoca ou desenhar um character; insistirá sobre os progressos feitos comparando sempre factos do passado já estudados com o presente; sem cair na tagarelice, procurará falar sempre da patria e apreciar os seus factos historicos, com calor, com um enthusiasmo de bom gosto e sincero, de modo a despertar na criança uma commoção benefica, o amor da patria e o orgulho da sua futura grandeza.

A arithmetica será principalmente ensinada pelo calculo, fazendo logo sentir á criança qual a sua utilidade pratica e importancia. A decoraçõ da taboada deve ser abolida, e substituido pelos processos intuitivos e concretos. Lembre-se o professor que o que se exige é principalmente a precisão, a brevidade e a correccão do calculo. Dará uma grande importancia ao calculo mental, excellent gymnastica para o espirito e concretizará o ensino pela multiplicidade dos problemas concretamente formulados. Estes problemas, que devem ser tomados á vida commum, serão um meio magnifico de provocar a intelligencia dos alumnos excitando-os a acharem não só a maneira de resolvel-os como a soluçõ, limitando-se o mestre ás indispensaveis indicações.

O ensino, assim o quer o programma, deve ser pratico. Não é que devamos excluir da escola as explicações theoricas. Em tudo é preciso a theoria, isto é, as regras que permittam ao espirito achar seu caminho nas diversas applicações. Mediante as applicações é que o alumno da escola primaria pôde ser mais facilmente exercitado a raciocinar. No solido terreno dos problemas da vida quotidiana e das questões da linguagem usual, a criança, sustentada pelo sentimento da realidade, torna-se depressa apta a seguir a marcha de uma demonstração. Só pelo facto de lhe serem conhecidas as cousas que lhe dão como exemplo, interessa-se por ellas, põe-se a par do mestre e chega mesmo a querer passar-lhe adiante.

A repetição é um elemento indispensavel no ensino primario; não a repetição enfadonha da mesma cousa nas mesmas palavras e no mesmo tempo, mas a constante recordação do que já foi ensinado, e aprendido, fazendo que cada exercicio lembre o exercicio antecedente. N'esta classe de ensino as materias devem por assim dizer estar em constante ebullição: de sorte que venha sempre á tona de mistura com o que está se dando aquillo que já se deu. A satisfação intelligente d'esta condição é indispensavel condição do successo no ensino primario.

Uma hora por dia consagra o horario ás lições de coisas. Ha duas maneiras de fazer uma lição de coisas. Ou dar uma lição especial, tomando para assumpto d'ella um ou mais objectos ou factos, como a agua, o homem, um relógio, os cereaes, etc.; ou por occasião de outra lição fazer, sempre que houver oportunidade, uma lição de coisas. A lição de coisas, constitue tambem um methodo; assim é que a geographia e a mesma grammatica da lingua pôdem ser ensinadas como lições de coisas, porque realmente o espirito que domina semelhante systema de ensino é o do estudo material, por assim dizer, dos factos, e d'elles deduzir as leis, as regras ou simples observações que suggerem. As lições de coisas constituem, pois, um methodo experimental e um ensino

realistico, na accepção que a esta palavra dão os pedagogos allemães. O tempo consagrado semanalmente a taes lições póde ser empregado pelo professor dos dous modos, já em lições especiaes sobre cada uma das partes do programma, que cumpre inteiramente executado; já em lições supplementares de leitura commentada, nas quaes pódem ser passadas em revista todas as materias do programma. Em summa, toda lição póde ser objecto de uma lição de coisas, sinão pelo factu, pelo espirito e pelo methodo.

A cultura moral como a cultura physica, não pódem ser aqui assumpto de succintas recommendações. Á vista dos programmas respectivos, e inspirando-se dos livros que recommendamos, e, sobretudo, devotando-se de todo o coração a esta parte de sua tarefa chegarão os mestres a um perfeito desempenho d'ella.

O Regulamento geral declara leigo o ensino publico, mas não o declara nem atheu, nem irreligioso; o que estabelece, em um alevantado espirito de liberdade e tolerancia, é que a escola não offenderá nenhuma crença, nem pregará nenhuma seita com exclusão de outras.

Quaesquer que sejam as opiniões dos pensadores e pedagogistas sobre o ensino da moral na escola, parece que, em definitiva, não ha nenhum a quem repugne dar-lhe ahi uma base religiosa e theista. Antes semelhante criterio concorda com a evolução geral da Humanidade.

Dous principios regulam a educação physica: primeiro, nem todos os exercicios convém a todas as idades, compleições e temperamentos; segundo, o esfalfamento, o canção demasiado, é o limite de todo exercicio physico. Estes dous principios, bem applicados, darão a norma a esta parte da educação.

IV

Os Programmas

Seja qual fôr o curso que tenham de dirigir ou o programma que hajam de executar, devem os mestres esforçar-se o mais possível para, em toda a materia, passar do simples ao composto, do concreto ao abstracto, do exemplo á regra; evitar as subtilezas de linguagem e de raciocinio; limitar-se aos principios incontestaveis; trazer sempre as lições ás noções mais praticas, e, si assim pôde-se dizer, ás mais visinhas do gráo de intelligencia e dos habitos da criança. Falamos de esforços a fazer pelos mestres: é que as definições claras, as explicações sobrias e precisas, não se acham sem trabalho, sem preparação. A preparação das lições é uma necessidade indispensavel para o desempenho dos programmas. As qualidades exigidas no ensino primario são a correcção, a clareza e a precisão da exposição, o que, mesmo um professor pro-
fecto, não alcança sem ter de antemão preparado a lição. Embora o programma não contenha materia nova ou materia que os actuaes professores primarios não fossem, pelo curso que fizeram na antiga Escola Normal, obrigados a conhecer, a disposição e o espirito em que exigem os programmas sejam ensinadas, torna indispensavel que os mestres e mestras preparem-se convenientemente para fazel-o com honra para si e proveito para seus alumnos. É muito raro aliás que os resultados não correspondam aos esforços, quando depois de haver sido bem preparada, a lição é bém feita. O que, em geral, compromette o resultado do ensino primario, é que, com demasiado exclusivismo, procura-se-lhe o ponto de apoio na memoria. Sem duvida todo ensino deve passar pela memoria; mas para ser duradouro, importa que penetre até a intelligencia, que sómente ella pôde conservar-lhe a impressão. Melhor valeria a criança esquecesse o que não com-

preheendeu; porque, além de ser uma recordação inintelligente uma carga inutil, torna-se muitas vezes origem de erros funestos.

Todas as faculdades das crianças pódem servir vantajosamente ao ensino. A imaginação, o sentimento tem n'elles o mesmo viço que a memoria; e, si o seu raciocinio é ainda fraco e debil, com que docilidade se deixa elle guiar por quem o sabe conduzir com geito!

Abandonem-se os exercicios, que a pretexto de elevar o ensino primario falseam-lhe a direcção: como modelos de escripta complicada e garrida, texto desmarcado de lições, calculos arripiados de algarismos, series de analyses e de conjugações escriptas, etc. Traslados faceis e apresentando um sentido completo, util e moral; lições curtas e bem comprehendidas, operações de arithmetica simples e evidentes; processos de analyse e de estudo da lingua despidos das superfluidades da scolastica grammatical; tratando-se da historia, exposições bem concatenadas, si de geographia, demonstrações claras e concludentes, eis os elementos de um ensino realmente proficuo. Sobretudo procure o mestre com perseverança, com paixão mesmo, penetrar na intelligencia da criança; não cance de reproduzir suas explicações, emquanto não sinta que finalmente acertou. Importa que o menino chegue quasi a ver pelo exemplo e pela explicação como vê pela representação e pela figura. Quando, de principio a fim, de seus estudos, forem os alumnos sujeitos a esta disciplina, podemos estar certos que haveremos formado bons espiritos, capazes, seja qual fôr a profissão que adoptem, de uma applicação arrazoada e fecunda.

Applicam-se estas observações aos programmas dos tres cursos, embora digam mais especialmente respeito ao curso elemental.

N'este curso deve a *voz do mestre* ser, conforme dizia Lhomond, o livro unico. N'esta idade, a attenção da criança é essencialmente fraca e fugaz. Cumpre satisfazel-a de prompto, e renova-la constantemente. As lições de coisas servirão par-

ticularmente para este fim. É de desejar que ellas se tornassem o commentario de todo o ensino. As primeiras palavras reunidas pelo alumno, os mais simples modelos de escripta pôdem ser o texto de uma pequena lição de moral pratica ou de uma explicação summarissima, mas attractiva, sobre usos da vida, sobre os animaes, as plantas, uma industria local, etc.

A leitura e a escripta são forçosamente o fundo do ensino do curso elementar. Antes de tudo cumpre firmar esta primeira base. Si é possível começar o calculo quasi ao mesmo tempo, é que a syllabação e a numeração, o traçado das lettras e dos algarismos, são exercicios do mesmo gráo e quasi da mesma natureza. Não conviria, entretanto, falar ás crianças das regras ainda mais simples da lingua antes que ellas possam correntemente ler pequenas frases.

O *curso elementar* é apenas uma primeira iniciação preparatoria. O *curso medio* tem por fim dar ás crianças um fundo solido de conhecimentos. Por isso, com excepção das rapidas noções de historia geral e da cultura civica, reservadas ao *curso superior*, comprehende o conjuncto dos estudos primarios, no gráo que convém á maioria dos alumnos.

Levar os alumnos a comprehenderem os principios essenciaes da lingua e do calculo por exemplos repetidos, reduzir estes principios ao menor numero possível, resumil-os em uma fórmula clara, da qual tirará as regras geraes de applicação, deve ser a unica preocupação do mestre. As excepções virão depois da regra geral, si forem precisas; e o que não é indispensavel conhecer será reservado para o curso superior.

Os programmas, convém repetir, não contém nada que um mestre devotado ao seu dever não possa ensinar. A antiga Escola Normal, d'onde saíram a maior parte dos professores e professoras actuaes, tinha o ensino de *todas as materias* que os novos programmas exigem, si exceptuarmos apenas o que n'elles diz respeito a educação civica e a cultura physica, e as idéas elementares e summarissimas que se requer agora sobre trigonometria (medição empirica das areas) e agrimensura (meios rudimentarmente praticos de effectuar a medição

dos terrenos). Não ha quem ignore que hoje no nosso interior existem muitos matutos que recorrendo aos manuaes practicos vão bem ou mal medindo e demarcando as suas terras. Satisfazendo, pois, uma necessidade urgente do nosso meio, foi que o programma confiou á escola o cuidado de, no curso superior, quando, portanto, o alumno está nos casos de aproveitar esse ensino, dar as noções indispensaveis á pratica menos empirica dos processos de medições de terras.

Accresce mais que, exceptuadas estas, todas as mais materias, faziam já e desde muito, parte dos programmas de ensino das nossas escolas publicas. O que parece é que d'esses programmas não tinha ninguem conhecimento, pois no proprio corpo do professorado o novo programma causou alguma surpresa, quando realmente, e o mais perfunctorio exame o demonstraria, elle não contém, salvo a excepção feita, nenhuma materia estranha ao ensino da antiga Escola Normal e, ainda mais, ao programma das escolas de 2.º gráo, que os actuaes professores *deviam* ter por muito tempo ensinado.

Demais, mal estaríamos si para melhorar um ramo de serviço qualquer, fossemos a exigir um previo preparo technico especial aos seus funcionarios. Suppor que o actual professorado não está apto para dar execução ao novo programma — novo sómente no tempo, na distribuição das materias e na fórmula por que está redigido — é fazer d'elle o mais triste conceito, pois é julgal-o incapaz de por estudo proprio preparar-se para distribuir o pouquissimo que a mais se exigio d'elle agora. O que é licito suppor é que elle possui os estudos preparatorios necessarios para acompanhar sempre e com vantagem as melhorias e progressos da instrucção publica, dos quaes depende o progresso do nosso Estado. O não terem os velhos medicos aprendido uma porção de coisas que de pouco tempo a esta parte se ensinam nas escolas de medicina, não é razão para que elles decentemente alleguem incompetencia e ignorancia em qualquer dos ramos da sua arte.

Sustentar theoria contraria é sobre irracional, profundamente nociva ao aperfeiçoamento do nosso ensino publico,

pois seria justificar a preguiça e o desleixo no professorado, que, se limitaria ao velho rame-rão, sob o falacioso pretexto, e no caso do novo programma inteiramente falso, de que só era obrigado a ensinar o que aprendeu, como si o que aprendeu não lhe devesse servir de preparatorio para aprender muito mais, consoante as necessidades da sua profissão.

Portanto, e para concluir, o novo Regulamento, organizando o ensino primario, não só concordou perfeitamente os progressos da instrucção publica com as necessidades do nosso meio, como sabiamente conservou-se no mesmo quadro do ensino já estabelecido na provincia hoje Estado, quadro de que apenas, por uma disposição systematica e por uma discriminação minuciosa do que se exige em cada materia, alargou as proporções, sem acrescentar o assumpto principal.

V

Do Espirito do ensino primario

Foi-se o tempo em que «a leitura, a escripta e as quatro operações» segundo a formula consagrada, formavam, com o cathecismo, todo o programma de instrucção primaria, diz o Sr. Gréard nas direcções das quaes extractamos o maior e o melhor d'estas observações consagradas á execução dos novos programmas.

Uma das idéas dominantes na moderna pedagogia é que lêr por si só é acaso antes um mal que um bem, e que a uma instrucção incompleta melhor valera não possuir nenhuma. O *desideratum* da escola primaria deve ser dar uma instrucção integral ou completa n'esse ramo do ensino, como o seu fim social é principalmente educativo. Conforme já n'estas direcções dissemos, traduzindo o illustre pedagogista mencionado, a instrucção primaria não tem por fim ensinar

tudo quanto se deve saber, si não tudo o que não é licito ignorar.

Tanto quanto é ainda possível no nosso meio e com os nossos recursos, os novos programmas esforçaram-se para dar satisfação a este intuito. Si a educação, consoante o criterio de Spencer, hoje geralmente accedido, tem por objectivo preparar o homem para a vida completa, essa preparação e essa vida completa devem entender-se relativas ao meio e condições em que é elle chamado a viver. Para o progressivo desenvolvimento do nosso Estado, o minimum que actualmente se póde exigir da escola primaria é o consignado nos programmas.

Muito de industria evitou-se exigir disciplinas, aliás necessarias e d'aqui por pouco indispensaveis, como o desenho, os trabalhos manuaes, as noções de agricultura theorica e practica, a musica, para não cair no vulgarissimo mão habito nosso dos programmas inexequiveis ou logo falseados na sua origem.

Isto quanto ao fim instructivo da escola, vejamos o seu objecto educativo.

A educação intellectual não consiste em mobiliar o cerebro de noções mal adqueridas e mal digeridas. A organização do ensino por grãos ou cursos, e a sua distribuição systematica e logica, como o emprego muito recommendado dos methodos activos ou intuitivos no distribuil-o, tem um fim educativo: o de desenvolver as faculdades de discernimento e apreciação; o de excitar a intelligencia a exercer-se independentemente, garantindo-a das surpresas das leituras mal feitas e mal assimiladas.

Dissemos a palavra que convém para caracterisar o ensino primario. Que o menino assimile perfeitamente o que se lhe ensina, que o ensino penetre a sua intelligencia, estimule o seu sentimento e toque o seu coração, que faça parte do seu ser como as materias assimilaveis dos alimentos que consome — eis o que deve procurar alcançar a escola.

Desde a sua entrada n'ella deve a criança sentir a influencia moral da sua organização e do ensino que ali lhe dão.

A grammatica e o estudo da sua lingua, ensinal-o-ão a falar bem, a exprimir o seu pensamento com a nitidez e clareza que convém á verdade que aprenderá a sempre dizer; a parte mathematica, ao passo que lhe dará um instrumento utilissimo na vida pratica, ensinal-a-á a pensar com precisão, deduzir com certeza e raciocinar com logica; a geographia, lhe mostrará o que é o mundo, o paiz, a terra em que vive, quaes as suas relações e os seus productos, a sua influencia sobre os homens e dos homens sobre ella, como ella se oppõe ou favorece aos nossos designios; a historia lhe será uma perpetua lição de moral e, com a geographia patria, de patriotismo. Ella lhe dirá a solidariedade humana, lhe dará exemplos admiraveis do sacrificio, do dever, do amor da justiça, de coragem, de fé, de abnegação e de virtude. O vicio e o mal, lh'os mostrará hediondos e repulsivos, fazendo-os ver — e é o que realmente acontece — no fim de contas vencidos e condemnados.

A cultura moral e a cultura civica, aproveitando cada um d'estes dados, servindo-se dos elementos educativos de cada uma das materias do ensino, procurará inculcar-lhes o culto da verdade, do bello e do bom, e preparando n'ellas bons futuros cidadãos, se esforçará por preparar á humanidade em geral — e é este o fim superior da educação — bons e uteis servidores.

Si ha um lugar onde um idéal é necessario, é a escola. Sem um idéal, a escola é uma inutilidade quando não um mal. D'esse idéal deve inspirar-se o mestre e, não receiamos assegural-o, o melhor mestre não é o mais instruido, é o mais penetrado do idéal superior da educação que a escola deve dar. Só assim elle poderá realisar o conceito sublime com que um pensador contemporaneo define a educação: a operação pela qual um espirito fórma um espirito e um coração fórma um coração.

Sem exagerar, é licito dizer que a civilisação de um povo depende das suas escolas. Que d'esta verdade se compenetrem os mestre-escolas paraenses.

BIBLIOGRAPHIA PEDAGOGICA

BIBLIOTHECA DO PROFESSOR

SPENCER (Herbert).— *A Educação intellectual, moral e physica.*

Existem duas traducções uma brasileira, outra portugueza. Não é um livro pratico, mas é talvez melhor do que isso, um livro suggestivo entre todos, um livro que faz pensar e que convém estudado e meditado.

CARVALHO (Felisberto de).— *Tratado de Methodologia*, Rio de Janeiro, 1888.

— *Instrucção moral e civica*, Rio de Janeiro, 1889.

BRAZILICUS.— *Guia pedagogica de calculo mental*, Rio de Janeiro.

ABILIO BORGES.— *Tratado de leitura*, trad. de E. Legouvé.

CALKINS.— *Lições de coisas*, trad. pelo Dr. Ruy Barbosa.

SAFFRAY.— *Lições de coisas*, trad. por Carneiro.

CHARBONNEAU.— *Curso de pedagogia*, trad. portugueza.

CAMPAGNE.— *Diccionario de Educação*, 3 vols. trad. por Camillo Castello Branco.

ANNEXO

Decreto n.º 167 de 23 de Julho de 1890

Marca as attribuições do Conselho superior da Instrucção Publica, e approva as suas resoluções de 17 do corrente.

O Governador do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas por decreto do Governo Federal; e

Considerando que o desenvolvimento da instrucção publica n'este Estado depende muito principalmente das amplas attribuições de que se possam revestir os poderes que a regem;

Considerando que do perfeito conhecimento que devem ter esses poderes da sua competencia, resultará maior somma de proventos para esse importante ramo do serviço publico, dando-lhe a orientação almejada pelo Governo Republicano;

Decreta:

ARTIGO 1.º—As resoluções tomadas por unanimidade de votos pelo Conselho superior da instrucção publica, quando tenham em vista explicar, ampliar ou modificar disposições dos regulamentos diversos do ensino publico, sem offensa ou violação da letra, espirito e principios essenciaes d'esses regulamentos terão, depois de approvados pelo Governador, força de disposições regulamentares.

Art. 2.º—Não cabe de fôrma alguma esta faculdade ao conselho quando se tratar das attribuições do Director geral,

dos Conselhos escolares, do principio da obrigatoriedade escolar, da organisação do ensino primario, do principio do concurso para a nomeação de professores, dos direitos e deveres dos professores publicos, dos exames primarios, e em fim de todas as disposições que formam a essencia mesma das reformas ultimamente promulgadas.

Art. 3.º— Não estarão nos casos do art. 1.º as resoluções tomadas pelo Conselho que não tenham character geral ou que possam prejudicar interesses e direitos adquiridos de terceiro.

Art. 4.º— O Conselho superior póde, por unanimidade, revogar as resoluções a que se refere o art. 1.º d'este decreto, sempre que a experiencia prove contra ellas.

Art. 5.º— Ficam approvadas as seguintes resoluções tomadas pelo Conselho em sessão de 17 do corrente:

1.ª— Nenhuma escola elementar será provida sinão por quem tenha sido approvedo no exame de sufficiencia.

2.ª— Os exames de sufficiencia a que se refere o art. 133 do Regulamento geral de instrucção publica poderão ser feitos também em todas as cabeças de comarca, perante uma commissão de tres membros respectivamente nomeados pelo Governador, pelo Director geral e pelos Conselhos escolares do municipio em cuja séde se effectuar o exame.

Art. 6.º— As nomeações para examinadores devem recahir nas pessoas mais idoneas do logar, de preferéncia nos juizes letrados, professores e outros cidadãos que ás habilitações reunam garantias de isenção e imparcialidade.

Art. 7.º— Estes exames constarão de: leitura corrente e expressiva, orthographia, regras essenciaes da grammatica da lingua, formação do feminino e do plural, regras essenciaes de concordancia, analyse simples de frases faceis, distincção dos principaes elementos de oração.

Arithmetica (inteiramente pratica): as quatro operações sobre inteiros, decimaes e fracções: systema metrico, nomenclatura, multiplos e submultiplos, comparação entre as principaes medidas antigas ainda em uso (covado, vara, braça,

legua, libra, arroba, quartilho) e as modernas correspondentes; exercicios praticos de converções; pratica das porporções, regras de tres simples e de juros.

Art. 8.º—Estes exames consistirão em duas provas para cada materia, uma escripta, para qual se dará duas horas e uma oral, na qual cada examinador arguirá quinze minutos.

Art. 9.º—O Director geral expedirá um regulamento especial, programma e instrucções para estes exames.

Art. 10.º—As provas escriptas dos candidatos, os pareceres dos examinadores, que serão separadamente lavrados e minuciosos, bem como a acta de exame, serão com informação do Conselho escolar remettidos dentro de quarenta e oito horas depois do exame á Direcção geral.

Art. 11.º—No mais proceder-se-á segundo o disposto no art. 102.º, 2.ª parte do Regulamento geral.

Art. 12.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo Republicano do Estado do Pará, 23 de Julho de 1890, 2.º da Republica. — JUSTO LEITE CHERMONT.

Disposições sobre exames de sufficiencia para Escolas elementares

Em cumprimento do art. 49.º do Decreto n.º 167 de 23 de Julho corrente que instituiu pelo art. 40.º os exames de sufficiencia de que trata o art. 133.º do Regulamento geral da Instrucção Publica, o Director Geral d'esta repartição resolve que esses exames se regulem conforme as disposições seguintes:

ARTIGO 1.º — A concurrencia para as Escolas elementares vagas, continuará a ser exclusivamente aberta n'esta capital pela Direcção Geral, á qual os candidatos por si ou por procurador requererão a inscripção. (Art. 102.º do Regulamento Geral.)

§ unico. Os candidatos que não sejam normalistas declararão em seus requerimentos si querem prestar o exame de sufficiencia n'esta cidade ou na séde da comarca.

Art. 2.º — Quando se tenham de realisar exames de sufficiencia no interior, o Director Geral designará sempre a cidade cabeça de comarca mais proxima da escola em concurrencia, ainda que a escola não pertença a essa comarca.

§ unico. No caso de igualdade de distancia terão preferencia as cidades sobre as villas.

Art. 3.º — Encerrada a concurrencia os exames na capital se farão nos oito dias que se lhe seguirem, e nas sédes das comarcas nos oito dias depois de recebida a communicação pelo conselho escolar.

§ unico. Esta communicação, bem como as nomeações dos examinadores designados pelo Governador, e pelo Director Geral, que a acompanharão, devem ser tambem feitas nos oito dias que se seguirem ao encerramento da inscripção na capital.

Art. 4.º—Terão sempre preferéncia os candidatos que prestarem o exame n'esta capital, pelo que havendo candidatos para uma escola que requeiram fazer o exame aqui não se realisarão exames nas comarcas, embora para elles haja concurrentes.

Art. 5.º—Recebidas pelo Conselho escolar as communicações a que se refere o art. 3.º, elle nomeará logo um examinador e annunciará com antecedencia de tres dias pelo menos o exame, indicando o lugar e a hora em que se realisará.

Art. 6.º—Os exames no interior se realisarão no edificio da Intendencia Municipal e serão publicos.

Art. 7.º—Cada um dos examinadores lavrará um parecer em separado, no qual consignará minuciosamente os factos do exame, o modo por que responderam os candidatos, a opinião que faz das suas habilitações, aptidões para o ensino, moralidade e comportamento. Do exame lavrará o mais moço dos examinadores uma acta em livro especial que será assignada por todos os membros da mesa, e d'essa acta será remettida copia á Direcção Geral.

Art. 8.º—As provas escriptas, os pareceres dos examinadores, a acta dos exames, serão remettidas por intermedio do Conselho escolar, que sobre os mesmos exames e sobre os candidatos informará tambem.

Art. 9.º—Quando o resultado dos exames não for approvado pela Direcção geral, será aberta nova concorréncia, ficando os candidatos que a elles concorreram inhibidos de se apresentarem a outros emquanto não forem passados tres mezes.

Direcção Geral de Instrucção Publica do Estado Confederado do Pará, 26 de Julho de 1890.—*José Verissimo.*